

"AUTORIZA CONTRATAR PESSOAL CELETISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irupí, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar contratação de funcionários em regime celetista, para trabalhar no período de férias ou licença de servidores públicos municipais.

Art.2º- O contratado(funcionário) perceberá o salario de carreira referente ao percebido pelo servidor público.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE MIL  
NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

*Manoel Augusto de Andrade*

MANOEL AUGUSTO DE ANDRADE

PRESIDENTE DA CAMARA